



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 1.990

"Cria o valor do Imposto Sobre Serviços - ISS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Imposto Sobre Serviços - ISS.

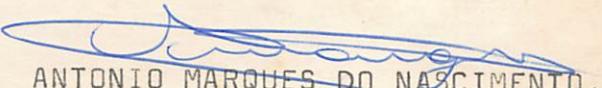
Art. 2º - O valor será instituído em 5% (cinco por cento) para prestação de serviços de quaisquer natureza.

Art. 3º - O pagamento do Imposto na prestação de serviços será efetuado e/ ou descontado na hora do recebimento do dinheiro e entrega dos serviços.

Art. 4º - O atraso do pagamento do Imposto dos serviços prestados será cobrado multa de até 10% (dez por cento) e juros de 1% (hum por cento) ao dia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EM 25 DE JANEIRO DE 1.990.

  
ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal.